



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PARECER Nº 514 /2017

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo Nº: 00238/2017**

**RELATOR: Deputado Galba Novaes**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Deputada Thaise Guedes, de número PL 378/2017, que dispõe sobre a semana estadual todos somos pedestres – Respeite a sua própria preferência.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo a legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar sobre a matéria em tela.

Deste modo, conforme o artigo 86º da Constituição do Estado de Alagoas *in verbis*:

*“Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”*

A presente lei tem como objetivo principal fixar anualmente na primeira semana de maio, a semana estadual “Todos somos pedestres”. Seu objetivo é durante a semana desenvolver campanha educacional, de conscientização da população Alagoano em face do respeito e convívio no trânsito.

1.

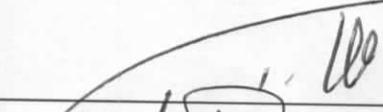
## CONCLUSÃO

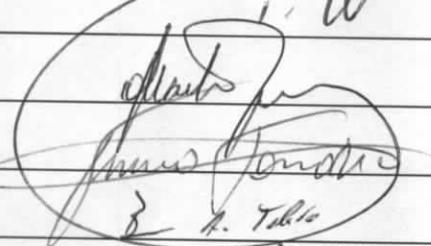
Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição.

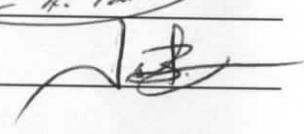
O projeto de lei é constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PL 378/2017.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
02 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBA NOVAES

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_